



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46  
TRÊS PONTAS – MG. “TERRA DO PADRE VICTOR”

## CRENCIAMENTO Nº 001/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2020.  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020.

### Edital nº 55/2020

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto De Três Pontas - Minas Gerais, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal Nº 533/1966, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46, situado na Avenida Ipiranga, Nº 981, Centro, nesta Cidade, por meio da Comissão Permanente De Licitação, torna público que estará aberto no período de **04/01/2021 a 04/02/2021**, das 08:00hrs às 10:30min e das 13:30min às 15:30min, sem qualquer Exclusividade, o credenciamento, **de Instituições Bancárias que se habilitarem a prestar os serviços de recebimento de contas de água e esgoto e outras guias emitidas pelo SAAE de Três Pontas –MG**, em decorrência de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do “caput” do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, através de recebimento em guichês, pontos de vendas, rede lotérica, canais de atendimento, débito automático, canais de autoatendimento, atendimento virtual (internet, home/office/phone, etc.), conforme valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital, e as normas deste edital e da lei nº 8.666 de 21 de abril de 1.993 com suas posteriores alterações.

**Data e local da Sessão e divulgação do Resultado do Credenciamento: dia 08/02/2021 às 08:00, na sala de licitação localizada na Av. Ipiranga, nº 981, centro, Três Pontas-MG, perdurando pelo tempo necessário a análise e julgamento dos envelopes dos interessados**

#### 1-DO OBJETO

**1.1. O presente credenciamento tem por objetivo a contratação de instituições bancárias para a prestação de serviços de recebimento de contas água e esgoto e outras guias emitidas pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – Minas Gerais, por meio do recebimento em guichês, correspondentes bancários, rede lotérica, canais de atendimento e autoatendimento, atendimento virtual e débito automático, conforme consta no presente edital, Termo de Referência e Minuta de Contrato.**

#### 2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1. Poderão participar do credenciamento, instituições bancárias cujo objeto comercial seja consentâneo com o objeto referido no presente edital;**

Será vedada a participação no presente certame de instituições bancárias quando:

- a) Credenciamento de empresas com consórcio;**
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública federal, estadual, municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública acima referida;**
- c) Sob o processo de concordata ou falência; em dissolução ou em liquidação;**
- d) Participarem diretamente ou indiretamente deste credenciamento, instituições bancárias das quais participem de qualquer forma, funcionários e ou dirigentes do SAAE de Três Pontas – MG.**

**2.2. As instituições bancárias já credenciadas poderão participar do presente credenciamento, porém terão o contrato do credenciamento anterior, automaticamente rescindido no ato da assinatura do contrato referente a este processo.**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTÁRQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46  
TRÊS PONTAS – MG. “TERRA DO PADRE VICTOR”

## 3- CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar do credenciamento, instituições bancárias que satisfaçam todas as exigências deste edital e apresentem em envelopes lacrados, os documentos abaixo relacionados, à Comissão Permanente de Licitação, na sala do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, nesta cidade no período de **04/01/2021 a 04/02/2021**, das 08:00hrs às 10:30min e das 13:30min às 15:30min

3.1.1. A documentação deve ser apresentada até a data fixada, após tal período não será permitida a apresentação da documentação, devendo aguardar abertura de novo credenciamento.

3.2. O envelope “**DOCUMENTAÇÃO**” deverá conter os seguintes documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou deverão ser autenticados pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais para confronto:

- a) **Declaração da licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, assinada pelo representante legal; conforme Modelo I em anexo.**
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.**
- c) **Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.**
- d) **Registro Comercial em caso de Empresa Individual.**
- e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**
- f) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente (INSS).**
- g) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.**
- h) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.**
- i) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.**
- j) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.**
- k) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata.**
- l) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.**
- m) **Certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil.**
- n) **Carta de apresentação, procuração ou outro modelo que comprove a capacidade de representação do agente que irá subscrever o Termo de Adesão, a declaração de Empregador Pessoa Jurídica e Contrato Administrativo.**

Avenida Ipiranga, n.º 981 – Centro – Três Pontas – MG. - CEP: 37.190-000 – Tel.: (35) 3265-9509.

Site: [www.saaetpo.mg.gov.br](http://www.saaetpo.mg.gov.br)



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTÁRQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46  
TRÊS PONTAS – MG. “TERRA DO PADRE VICTOR”

**3.2.1.** – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação**, para a devida autenticação.

**3.2.2.** – A ausência de qualquer dos documentos e a apresentação dos mesmos em desacordo com o previsto no subtítulo **3.2. inabilitará o licitante**, impossibilitando seu credenciamento.

**3.2.3.** – Os documentos retirados da Internet poderão ter sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**3.2.4.** – Os documentos em referência não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas.

**3.2.5.** – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada no ato da abertura do envelope “Documentação”.

**3.2.6.** – A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu (sua) representante para tal fim, considerando-o (a) com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.

**3.2.7.** – Após a fase de habilitação não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**3.2.8.** – Os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados como válidos por **90 (noventa) dias**.

## 4- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

**4.1.** – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **envelope indevassável e colado, contendo em sua parte externa, ALÉM DA RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA, os seguintes dizeres:**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS – MG. A/C: COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CRENCIAMENTO Nº 001/2020.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2020  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020.**

**ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”**

## 5- DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

**5.1 - Serão abertos em sessão pública, pela Comissão de Licitação, os envelopes apresentados para habilitação ao presente CREDENCIAMENTO a qual competirá:**

**a)** Receber e proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;

**b)** Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTÁRQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46  
TRÊS PONTAS – MG. "TERRA DO PADRE VICTOR"

- c) Lavrar ata circunstanciada com resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento, submetendo-o à aprovação do Diretor do SAAE;
- d) Analisar recursos, porventura, interpostos pelas interessadas a rever sua decisão, ou caso não o faça, fazê-lo subir devidamente informado do Diretor do SAAE.

## 6. DA ACEITAÇÃO

6.1. O ato de protocolar os envelopes de habilitação presume pleno conhecimento e entendimento de todas as condições por parte do proponente nos termos da Lei, e implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, o SAAE de Três Pontas não tomará conhecimento de qualquer reclamação do mesmo, fundada em erro ou omissão do Edital.

6.2. Em hipótese alguma serão aceitos modelos de contrato distintos da minuta do contrato estabelecida pelo SAAE de Três Pontas- MG.

6.3. No caso de Instituições Financeiras, os serviços ajustados pelo presente credenciamento serão prestados por intermédio de sua rede de agências, postos de atendimento, estabelecimentos, ou ainda através de seus correspondentes, representantes ou agentes arrecadadores, caso existam, conforme serviços oferecidos na proposta.

6.3.1. A Instituição Financeira credenciada assumirá total e direta responsabilidade, perante o SAAE de Três Pontas e terceiros, por atos relacionados à execução dos serviços, que tenham sido praticados por seus agentes ou representantes, a qualquer título.

## 7. DO PREÇO E PAGAMENTO

7.1 - O SAAE pagará aos credenciados para a prestação dos serviços, objeto deste edital, o valor de:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	SV	<b>RECEBIMENTO DE GUIA NO GUICHÊ</b> Prestação de Serviços de arrecadação com código de barras e Prestação de contas por meio magnético por documento recebido em guichê	R\$ 1,68
2	SV	<b>RECEBIMENTO DE CORRESP. BANCÁRIA</b> <b>RECEBIMENTO EM REDE LOTÉRICA OU SIMILAR</b> Prestação de Serviços de arrecadação com código de barras e Prestação de contas por meio magnético por documento recebido em Correspondente bancário e/ou rede lotérica bancário	R\$ 1,67
3	SV	<b>RECEBIMENTO P/ AUTOATENDIMENTO</b> <b>RECEBIMENTO POR INTERNET BANKING</b> Prestação de Serviços de arrecadação com código de barras e Prestação de contas por meio magnético por documento em autoatendimento e/ou por documento em Internet Banking	R\$ 1,56
4	SV	<b>DÉBITO AUTOMÁTICO</b>	R\$ 1,00

**Observação: A totalidade mensal de guias arrecadadas está estimada em 20.000 (vinte mil).**

7.2. Os valores permanecerão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTÁRQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46  
TRÊS PONTAS – MG. "TERRA DO PADRE VICTOR"

**7.3.** A remuneração prevista no item anterior será devida uma única vez por conta/guia, e apenas quando do efetivo recebimento dos valores nelas discriminados, não sendo devida qualquer remuneração por meros agendamentos ou tentativas frustradas de recebimento, tentativas de débito automático em contas sem fundos, etc.

**7.4.** Consideram-se incluídas no preço todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes do serviço tais como: mão de obra, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, impostos, taxas, enfim, todo e qualquer custo, despesa ou encargo relacionado ao objeto deste credenciamento.

**7.5.** A instituição credenciada deverá repassar o produto da arrecadação, em conta corrente de livre movimentação do SAAE mantida em agência de banco oficial, conforme art. 43, da Lei complementar 101/2000 e § 3º da art. 164 da Constituição Federal nos seguintes prazos e condições:

**7.5.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, no **10º (décimo) dia**, de cada mês subsequente ao mês da prestação dos serviços devendo ser apresentado nota fiscal e/ou relatório demonstrando o número de guias e valores arrecadados e/ou Relatório diário padrão FEBRABAN e/ou arquivo retorno, contendo o número de guias arrecadadas e o valor total arrecadado.

**7.5.2.** No caso de Instituição Financeira Oficial (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal) em que o SAAE movimenta conta bancária poderá ser feito o débito na conta do SAAE, após ser encaminhado o relatório contendo a quantidade de contas arrecadadas.

**7.6.** Os repasses deveram ser livres de ônus, não podendo incidir sobre os mesmos quaisquer tarifas, taxas, impostos, etc.

**7.7.** Deverá, obrigatoriamente, ser enviado ao CONTRATANTE o seguinte relatório:

**7.7.1.** Relatório diário padrão FEBRABAN, contendo o número de guias arrecadadas e o valor total arrecadado e deverão ser encaminhados ao SAAE de Três Pontas antes da realização do débito.

**7.7.2.** Os relatórios citados nos itens anteriores deverão ser encaminhados para os seguintes endereços eletrônicos: [contabilidade@saaetpo.mg.gov.br](mailto:contabilidade@saaetpo.mg.gov.br), [atendimento@saatpo.mg.gov.br](mailto:atendimento@saatpo.mg.gov.br) e [tesouraria@saaetpo.mg.gov.br](mailto:tesouraria@saaetpo.mg.gov.br), ou outro indicado pela contratada.

**7.8.** Se os documentos comprobatórios de regularidade junto ao INSS, FGTS, Federal, Estadual e Débitos Trabalhistas, apresentados em atendimentos às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos atualizados, sem incidência de juros ou correção monetária.

**7.9.** Nenhum pagamento será efetuado à Credenciada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência. Eventual retenção de valores para fins de compensação não irá gerar direito a reajustamento ou pagamento de juros.

**7.10.** O valor por guia de recebimento, fixado no presente credenciamento, poderá ser alterado monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, depois de decorridos 12 meses da assinatura do instrumento original, caso haja prorrogação do termo de contrato.

## **8- DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DAS GUIAS DE ÁGUA E ESGOTO, DOCUMENTOS DE ARRECAÇÃO E ARQUIVOS RETORNO.**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTÁRQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46  
TRÊS PONTAS – MG. "TERRA DO PADRE VÍCTOR"

**8.1.** Os recebimentos em favor do SAAE serão efetuados através de documentos de arrecadação, composto de duas partes, com destinação nelas indicadas, e que serão distribuídos mensalmente aos seus destinatários por conta do SAAE.

**8.2.** Os agentes credenciados não se responsabilizarão, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe tão somente recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- a) O documento de arrecadação for impróprio;
- b) O documento de arrecadação contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;
- c) Não tiverem sendo recolhidos os acréscimos legais respectivos, se devidos;
- d) A soma das parcelas não conferir com o total declarado.

**8.3. - A instituição bancária credenciada receberá a importância consignada no documento de arrecadação, mediante a sua quitação através de autenticação mecânica e/ou eletrônica, de forma que possa oferecer total segurança, e ainda identificar o estabelecimento recebedor, o nº da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação.**

**8.4. - As arrecadações recebidas pelas instituições bancárias credenciadas poderão ser processadas nas seguintes bases:**

- a) Por recebimento do documento no guichê, com código de barras padrão FEBRABAM e prestação de contas através de meio eletrônico;
- b) Por recebimento de documentos, nas unidades lotéricas, com código de barra padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio eletrônico;
- c) Por recebimento efetuado através de autoatendimento, atendimento virtual (internet, home/office/phone banking, etc.) e correspondente Bancário com código de barra padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio eletrônico.
- d) Por recebimento efetuado através de débito automático e prestação de contas através de meio eletrônico

**8.5.** Os arquivos de retorno deverão ser compatíveis com o Sistema de Contas e Consumo do SAAE de Três Pontas -MG e demonstrar, pelo menos, a data em que foram efetuados os recebimentos, os valores dos créditos, débitos ou abatimentos, e o número de contas recebidas, e deverão ser encaminhados diariamente, em formato eletrônico, conforme padrão FEBRABAN.

**8.6.** Dentro do prazo de manutenção dos arquivos de retorno eletrônicos, o SAAE de Três Pontas -MG poderá requisitar a qualquer momento sua disponibilização, que deverá ser providenciada pela Instituição Financeira Credenciada dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sem custos adicionais.

**8.7. A Instituição Bancária poderá utilizar o método de débito automático em conta; para tanto o credenciado deverá encaminhar ao SAAE, relatório constando nome e endereço dos usuários que autorizaram o débito das contas.**

**8.7.1.** Para o sistema de débito automático o agente arrecadador deverá enquadrar-se no sistema já existente no SAAE de Três Pontas -MG, pelo padrão FEBRABAN

**8.8. Os arquivos de guias efetuadas através de internet ou autoatendimento e o débito automático deverão ser repassados ao SAAE por meio de arquivo retorno.**

**8.9. As instituições bancárias deverão repassar o arquivo de guias até 08 (oito) horas do dia seguinte.**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTÁRQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46  
TRÊS PONTAS – MG. "TERRA DO PADRE VICTOR"

**8.10.-** Os documentos de arrecadação, juntamente com os recibos de depósitos, devidamente conciliados em documentos próprios, ficarão disponíveis ao SAAE a partir do primeiro dia útil após a arrecadação, durante a vigência do contrato.

**8.10.1.-** Fica facultado ao agente credenciado o envio ao SAAE, dos documentos físicos da arrecadação, objeto deste credenciamento, 30 (trinta) dias após a data da arrecadação, se caso neste intervalo o SAAE não coletar os referidos documentos, por funcionário credenciado do mesmo.

**8.11. –** É facultado a instituição bancária credenciada, sob sua responsabilidade, a receber cheques para quitação das tarifas de água e esgoto, desde que sejam, cumulativamente, através de:

- a) Emissão de próprio consumidor;
- b) Pagável na mesma praça ou em outra do mesmo sistema de compensação;
- c) De valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso;

**8.12. Uma vez conferidos os dados referentes à arrecadação do dia, os agentes credenciados serão informados pela Seção de Contas e Consumo do SAAE, quanto à correção dos dados informados, bem como da necessidade de correções, se for o caso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.**

**8.13.** Em todas as guias de arrecadação do SAAE estão impressas o código de barras padrão FEBRABAM.

**8.14. -** Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

**9.1. São obrigações dos agentes credenciados:**

- a) **Cumprir o horário estabelecido para as atividades comerciais afins, podendo ainda, caso for de seu interesse, funcionar aos sábados e domingos;**
- b) **Permitir a fiscalização dos serviços pelo SAAE e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos serviços;**
- c) **Cumprir com todas as obrigações de naturezas fiscais, trabalhistas e previdenciárias necessárias a execução dos serviços, objeto do presente credenciamento;**
- d) **Manter-se durante todo o período do contrato nas mesmas condições exigidas para habilitação e qualificação ao credenciamento;**
- e) **Em se tratando de Instituição Financeira esta poderá estender os serviços de arrecadação a outros agentes recebedores devidamente credenciados pela Instituição Financeira, sob sua inteira responsabilidade;**
- f) **As Instituições Bancárias poderão receber as contas através de débito automático;**
- g) **Efetuar recebimento de contas de qualquer valor;**
- h) **O valor total de depósito efetuado na conta do SAAE deve ser exatamente o valor total de arrecadação das guias;**
- i) As instituições bancárias deverão repassar o arquivo de guias até 08 (oito) horas do dia seguinte.**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTÁRQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46  
TRÊS PONTAS – MG. "TERRA DO PADRE VICTOR"

j) As contas arrecadadas nos sábados, domingos e feriados serão processadas juntamente com as contas arrecadadas no primeiro dia útil subsequente para fins de geração de relatório (arquivo-retorno) e para fins de repasse do produto da arrecadação;

k) Assumir integral responsabilidade técnica, administrativa, cível e criminal por eventuais danos causados ao SAAE de Três Pontas – MG ou a terceiros, decorrentes da prestação errônea, inadequada ou incompleta dos serviços, por si ou por seus representantes.

l) Guardar sigilo sobre todas as informações recebidas do SAAE de Três Pontas -MG, e daquelas que venha a levantar ou conhecer durante execução do contrato, as quais não poderão ser utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto licitado.

9.2. – A instituição financeira deverá emitir os relatórios com as arrecadações no padrão FEBRABAN, modelo adotado pelo sistema de contas e consumo do SAAE.

## 10. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1. O contrato assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade por **36 (trinta e seis) meses**, contado da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo ao instrumento inicial, nos termos do art. 57, item II da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

## 11. DO REAJUSTE

11.1. - O valor por guia de recebimento, fixado no presente credenciamento, poderá ser alterado monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, depois de decorridos 12 meses da assinatura do instrumento original, caso haja prorrogação do termo de contrato.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas oriundas do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária nº **17 122 0052 8.002 – 339039 - ficha 16** do orçamento vigente do SAAE e da dotação correspondente do exercício subsequente

## 13. DAS RESPONSABILIDADES

13.1. Os agentes credenciados ficarão responsáveis pela guarda dos documentos de arrecadação autenticados, até que estes sejam entregues ao SAAE no final de cada mês, ou quando solicitado, devendo estes serem protocolados junto ao Setor Financeiro do SAAE.

13.2. Os agentes credenciados assumem integralmente a responsabilidade técnica, civil e numerária, decorrente das prestações dos serviços à **CONTRATANTE** e a terceiros, respondendo pelos danos que causar em decorrência da falha na sua realização, por si e/ou seus prepostos.

## 14. DA RESCISÃO

### 14.1 Pelo SAAE, quando:

- a) O agente credenciado deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- b) O agente credenciado reiteradamente deixar de cumprir e observar o disposto no Título IV do presente edital;
- c) O agente credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTÁRQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46  
TRÊS PONTAS – MG. "TERRA DO PADRE VICTOR"

- d) Ficar evidenciada incapacidade de o agente credenciado cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório de inspeção, bem como reclamações dos usuários;
- e) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

## 14.2. Pelo agente credenciado:

**14.2.1** - Mediante solicitação por escrito ao SAAE, a qual deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**14.3.** Ensejará a rescisão do presente contrato todos os casos enumerados nos arts. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

## 15. DA PENALIDADE

**15.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste edital, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG poderá aplicar à credenciada ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

## 16. DOS RECURSOS

**16.1.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

**16.2.** As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação serão registradas em ata, que será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais licitantes presentes.

**16.3.** – Quaisquer recursos relativos ao CREDENCIAMENTO deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, mediante protocolo, por um dos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, diretamente na Seção de Compras e Patrimônio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG, não sendo admitidos recursos via e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico.

**16.4.** – Interposto recurso, dele será dada ciência aos demais credenciados, através de publicação, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**16.5.** – O prazo para interposição de recurso administrativo deverá ser contado a partir da intimação ou **LAVRATURA DA ATA**, conforme art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** Integra o presente edital de credenciamento, Anexo I – Termo Referência, Anexo II – Modelo da Proposta, Anexo III – Declaração de Regularidade, Anexo IV - Minuta de Contrato para que juntos tornem um só efeito.

**17.2.** – Este edital poderá ser retirado por qualquer interessado através da página do SAAE no endereço: [www.saaetpo.mg.gov.br](http://www.saaetpo.mg.gov.br).

**17.3.** – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito a Comissão Permanente de Licitação, situado na **Avenida Ipiranga, nº 981, Bairro Centro, CEP: 37.190-000, na cidade de Três Pontas/MG.**

**17.4.** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Patrimônio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG. **Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTÁRQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46  
TRÊS PONTAS – MG. "TERRA DO PADRE VICTOR"

**17.5.** - A Comissão Permanente de Licitação terá amplos poderes para resolver casos omissos ou duvidosos referentes ao presente Edital de Credenciamento.

**17.6.** O presente Credenciamento poderá ter os prazos reabertos a qualquer tempo, bastando requerimento do interessado.

**Três Pontas - MG, 04 de dezembro de 2020.**

**Eliane de Fátima Rosa Diniz**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTÁRQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46  
TRÊS PONTAS – MG. "TERRA DO PADRE VICTOR"

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de referência para credenciamento de instituições bancárias para prestação de serviços de arrecadação de tarifas de água e esgoto do SAAE de Três Pontas-MG

### 1 – OBJETO:

1.1. O presente credenciamento tem por objetivo a contratação de instituições bancárias para a prestação de serviços de recebimento de contas água e esgoto e outras guias emitidas pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – Minas Gerais, por meio do recebimento em guichês, correspondentes bancários, rede lotérica, canais de atendimento e autoatendimento, atendimento virtual e débito automático, conforme consta no presente edital, Termo de Referência e Minuta de Contrato.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Manutenção das atividades arrecadatórias do SAAE de Três Pontas, visando a facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes.

### 3 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

3.1. A previsão do número total de guias a serem recolhidas mensalmente é de aproximadamente 20.000 (vinte mil) guias/mês, totalizando no ano aproximadamente 240.000 (duzentas e quarenta mil) guias.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE APROXIMADA
01	Prestação de serviços de recebimento de contas água e esgoto e outras guias emitidas pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – Minas Gerais, por meio recebimento em guichês, pontos de vendas, rede lotérica, canais de atendimento, débito automático, canais de autoatendimento, atendimento virtual,	20.000 guias

### 4 – PREÇO ESTIMADO

4.1 – O preço estimado foi calculado de acordo com as cotações efetuadas pelo setor de compras e licitações do SAAE.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	SV	<b>RECEBIMENTO DE GUIA NO GUICHE</b> Prestação de Serviços de arrecadação com código de barras e Prestação de contas por meio magnético por documento recebido em guichê	R\$ 1,68
2	SV	<b>RECEBIMENTO DE CORRESP. BANCÁRIA RECEBIMENTO EM REDE LOTÉRICA OU SIMILAR</b> Prestação de Serviços de arrecadação com código de barras e Prestação de contas por meio magnético por documento recebido em Correspondente bancário e/ou rede lotérica bancário	R\$ 1,67



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTÁRQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46  
TRÊS PONTAS – MG. "TERRA DO PADRE VICTOR"

3	SV	<b>RECEBIMENTO P/ AUTOATENDIMENTO</b> <b>RECEBIMENTO POR INTERNET BANKING</b> Prestação de Serviços de arrecadação com código de barras e Prestação de contas por meio magnético por documento em autoatendimento e/ou por documento em Internet Banking	<b>R\$ 1,56</b>
4	SV	<b>DÉBITO AUTOMÁTICO</b>	<b>R\$ 1,00</b>

## 5 – DA FORMA E DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 – Os interessados deverão manifestar seu interesse, com apresentação de documentação a ser determinada pelo setor de licitações deste SAAE de Três Pontas na data fixada no preâmbulo do Edital.

5.2 – Ao preencher a proposta comercial, a instituição financeira deverá observar o modelo constante no Anexo II, indicando quais os itens que pretende ofertar a prestação de serviços.

## 6 - DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Uma vez recebida a documentação de habilitação, a proposta de adesão e ratificado o processo de inexigibilidade, a instituição financeira será convocada para no prazo de cinco dias retirar e assinar o contrato, conforme minuta constante no anexo III.

6.2 Não serão aceitas quaisquer alterações no contrato, lembrando que para todos os efeitos deverá ser adotada a minuta constante do Edital.

## 7 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 – O SAAE de Três Pontas poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à Instituição Financeira a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

7.2 – O SAAE de Três Pontas poderá a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste CONTRATO, mediante comunicação prévia à Instituição Financeira, desde que o interesse público assim recomendar, observando o prazo estabelecido no inciso I, deste item.

7.3 – O SAAE de Três Pontas poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

7.4 – No final do prazo de trinta e seis meses do presente credenciamento, havendo a renovação contratual, será dada outra oportunidade para que novas instituições financeiras se credenciem.

7.5 – Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela contratada.

7.6 – A instituição Financeira declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência a Instituição Financeira se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTÁRQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46  
TRÊS PONTAS – MG. "TERRA DO PADRE VICTOR"

**7.7** – A Instituição Financeira assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do SAAE de Três Pontas.

**7.8** – Caso a Instituição Financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

**Eliane de Fátima Rosa Diniz**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46  
TRÊS PONTAS – MG. "TERRA DO PADRE VICTOR"

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO

CRENCIAMENTO Nº 001/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2020.  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020.

Edital nº 55/2020

A Instituição Bancária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sua ciência e anuência a todos os termos e valores fixados no regulamento deste Credenciamento para prestação de serviço de recebimento de contas de água e esgoto e outros serviços devidos ao SAAE de Três Pontas- MG, e SOLICITA o Credenciamento junto a esta Autarquia para prestação de serviços de recebimento de contas de consumo de água e esgoto e outras guias emitidas pelo SAAE de Três Pontas- MG, pelos seguintes canais de atendimento:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	SV	<b>RECEBIMENTO DE GUIA NO GUICHE</b> Prestação de Serviços de arrecadação com código de barras e Prestação de contas por meio magnético por documento recebido em guichê	
2	SV	<b>RECEBIMENTO DE CORRESP. BANCÁRIA RECEBIMENTO EM REDE LOTÉRICA OU SIMILAR</b> Prestação de Serviços de arrecadação com código de barras e Prestação de contas por meio magnético por documento recebido em Correspondente bancário e/ou rede lotérica bancário	
3	SV	<b>RECEBIMENTO P/ AUTOATENDIMENTO RECEBIMENTO POR INTERNET BANKING</b> Prestação de Serviços de arrecadação com código de barras e Prestação de contas por meio magnético por documento em autoatendimento e/ou por documento em Internet Banking	
4	SV	<b>DÉBITO AUTOMÁTICO</b>	

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

### REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa);
- 2 - Este documento deverá ser assinado por agente que detenha poderes de representação (alínea "m" do item 3.1 do edital)
- 3 - A Instituição Financeira irá indicar na Proposta os serviços que pretende credenciar, não sendo obrigatório a adesão a todos os canais de atendimento.

Avenida Ipiranga, n.º 981 – Centro – Três Pontas – MG. - CEP: 37.190-000 – Tel.: (35) 3265-9509.

Site: [www.saaetpo.mg.gov.br](http://www.saaetpo.mg.gov.br)



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTÁRQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46  
TRÊS PONTAS – MG. “TERRA DO PADRE VICTOR”

## ANEXO III

### CRENCIAMENTO Nº 001/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2020.  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020.

Edital nº 55/2020

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46  
TRÊS PONTAS – MG. “TERRA DO PADRE VICTOR”

## ANEXO IV

### MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº SAAE–TPO-=====.

CRENCIAMENTO Nº 001/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2020.

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020.

Edital nº 55/2020

Entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS/MG**, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 533/66, inscrita no CNPJ sob o nº 25.269.069/0001-46, com sede na Avenida Ipiranga, nº 981, bairro Centro, na cidade de Três Pontas/MG, CEP 37.190-000 adiante designada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo **Sr. Marco Antônio de Oliveira Junho**, diretor do SAAE, no uso da sua atribuição legal, e a empresa =====, inscrita no CNPJ sob o nº =====, situada na =====, nº =====, bairro =====, na cidade de =====, CEP ===== designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor(a)=====, brasileiro, comerciante, RG nº ===== e CPF nº =====, tendo em vista o procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020, – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2020**, homologado em =====, na dotação orçamentária nº =====.

Fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com suas posteriores alterações; nos termos das seguintes cláusulas e condições; e integram o presente contrato todos os documentos constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0147/2020** com as inclusas condições gerais contidas, assim como as propostas de preços para o fornecimento, firmadas pela **CONTRATADA**, naquilo que não conflitem com este instrumento.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O objeto do presente contrato é **contratação de instituições bancárias para a prestação de serviços de recebimento de contas água e esgoto e outras guias emitidas pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – Minas Gerais**, conforme consta no presente Edital e Planilha de preços.

1.2 - O presente contrato decorrente do **Edital de CRENCIAMENTO Nº 001/2020** se vincula à Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente, e se encontra amparado no “caput” do seu art.25.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - No recebimento das contas e consumo e serviços de água e esgoto, que forem apresentadas pelos consumidores à **CONTRATADA**, estarão obrigatoriamente impresso os códigos de barras padrão **FEBRABAM**, e será procedido pela **CONTRATADA** nos exatos termos em que estiverem impressos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - Ao proceder ao recebimento das contas de que trata a cláusula anterior, a **CONTRATADA** dará quitação em duas vias destacáveis através de processo eletrônico ou outro que ofereça segurança ao SAAE, entregando a primeira via ao portador e a segunda via deverá ficar sob sua guarda; e no final de cada mês, caso solicitado, ser entregue ao SAAE ressaltado, os pagamentos através de meio eletrônico ou débito automático.

Avenida Ipiranga, n.º 981 – Centro – Três Pontas – MG. - CEP: 37.190-000 – Tel.: (35) 3265-9509.

Site: [www.saaetpo.mg.gov.br](http://www.saaetpo.mg.gov.br)





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46  
TRÊS PONTAS – MG. “TERRA DO PADRE VICTOR”

## CLÁUSULA QUARTA

4.1. A remuneração prevista no presente contrato será devida a **CONTRATADA** uma única vez por conta/guia, e apenas quando do efetivo recebimento dos valores nelas discriminados, não sendo devida qualquer remuneração por meros agendamentos ou tentativas frustradas de recebimento, tentativas de débito automático em contas sem fundos, etc.

4.1.1. A **CONTRATADA** receberá a importância consignada no documento de arrecadação, mediante a sua quitação através de autenticação mecânica e/ou eletrônica, de forma que possa oferecer total segurança, e ainda identificar o estabelecimento recebedor, o nº da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação.

4.1.1. Consideram-se incluídas no preço todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes do serviço tais como: mão de obra, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, impostos, taxas, enfim, todo e qualquer custo, despesa ou encargo relacionado ao objeto deste credenciamento.

4.3. Os repasses deverão ser livres de ônus, não podendo incidir sobre os mesmos quaisquer tarifas, taxas, impostos, etc.

4.4. Deverá, obrigatoriamente, ser enviado ao **CONTRATANTE** o seguinte relatório:

4.4.1. Relatório diário padrão FEBRABAN, contendo o número de guias arrecadadas e o valor total arrecadado e deverão ser encaminhados ao SAAE de Três Pontas antes da realização do débito.

4.4.2. Os relatórios citados nos itens anteriores deverão ser encaminhados para os seguintes endereços eletrônicos: [contabilidade@saaetpo.mg.gov.br](mailto:contabilidade@saaetpo.mg.gov.br), [atendimento@saatpo.mg.gov.br](mailto:atendimento@saatpo.mg.gov.br) e [tesouraria@saaetpo.mg.gov.br](mailto:tesouraria@saaetpo.mg.gov.br), ou outro indicado pela contratada

4.4.3. Os arquivos de retorno deverão ser compatíveis com o Sistema de Contas e Consumo do SAAE de Três Pontas -MG e demonstrar, pelo menos, a data em que foram efetuados os recebimentos, os valores dos créditos, débitos ou abatimentos, e o número de contas recebidas, e deverão ser encaminhados diariamente, em formato eletrônico, conforme padrão FEBRABAN.

4.4.4 Dentro do prazo de manutenção dos arquivos de retorno eletrônicos, o SAAE de Três Pontas -MG poderá requisitar a qualquer momento sua disponibilização, que deverá ser providenciada pela Instituição Financeira Credenciada dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sem custos adicionais.

4.5. A **CONTRATADA** poderá utilizar o método de débito automático em conta; para tanto o credenciado deverá encaminhar ao SAAE, relatório constando nome e endereço dos usuários que autorizaram o débito das contas.

4.6. Para o sistema de débito automático A **CONTRATADA** deverá enquadrar-se no sistema já existente no SAAE de Três Pontas -MG, pelo padrão FEBRABAN

4.7. Os arquivos de guias efetuadas através de internet ou autoatendimento e o débito automático deverão ser repassados ao SAAE por meio de arquivo retorno.

4.8. A **CONTRATADA** deverá repassar o arquivo de guias até 08 (oito) horas do dia seguinte.

4.9. - Os documentos de arrecadação, juntamente com os recibos de depósitos, devidamente conciliados em documentos próprios, ficarão disponíveis ao SAAE a partir do primeiro dia útil após a arrecadação, durante a vigência do contrato.

4.10. Fica facultado a **CONTRATADA** o envio ao SAAE, dos documentos físicos da arrecadação, objeto deste credenciamento, 30 (trinta) dias após a data da arrecadação, se caso neste intervalo o SAAE não coletar os referidos documentos, por funcionário credenciado do mesmo.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46  
TRÊS PONTAS – MG. "TERRA DO PADRE VICTOR"

4.11. Uma vez conferidos os dados referentes à arrecadação do dia, a **CONTRATADA** será informada pela **Seção de Contas e Consumo do SAAE**, quanto à correção dos dados informados, bem como da necessidade de correções, se for o caso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.12. Em todas as guias de arrecadação do SAAE estão impressas o código de barras padrão FEBRABAM.

4.13. - Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.

## CLÁUSULA QUINTA

5.1 - É vedada à **CONTRATADA** o recebimento de contas sem a apresentação das mesmas. Em caso de perda ou extravio de contas, o consumidor deverá ser encaminhado ao escritório da **CONTRATANTE** para a obtenção de outra via do documento.

## CLÁUSULA SEXTA

6.1 - A **CONTRATANTE** se encarregará da emissão e distribuição das contas, devidamente preenchidas, aos seus usuários.

## CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - A **CONTRATADA** não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe tão somente recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- a) O documento de recolhimento for impróprio;
- b) O documento de recolhimento contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;
- c) Não estiverem sendo recolhidos os acréscimos legais respectivos, e devidos;
- d) A soma das parcelas não conferir com o total declarado.

## CLÁUSULA OITAVA

8.1 - A **CONTRATADA** receberá a importância consignada no documento de recolhimento, mediante a sua quitação, que será feita por processo que ofereça segurança ao **CONTRATANTE**.

8.2 - As arrecadações recebidas pela **CONTRATADA** poderão ser processadas nas seguintes bases:

- a) Por recebimento do documento no guichê, com código de barras padrão FEBRABAM e prestação de contas através de meio eletrônico;
- b) Por recebimento de documentos, nas unidades lotéricas, com código de barra padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio eletrônico;
- c) Por recebimento efetuado através de autoatendimento, atendimento virtual (internet, home/office/phone banking, etc.) e correspondente Bancário com código de barra padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio eletrônico.
- d) Por recebimento efetuado através de débito automático e prestação de contas através de meio eletrônico

8.3 - As multas, juros, correção monetária e outros acréscimos que venham a incidir sobre os documentos apresentados para quitação, com vencimentos ultrapassados, serão cobrados conforme orientação da **CONTRATANTE** no próprio documento de arrecadação.

8.4 - Quando da apresentação de documentos para quitação, cujo vencimento se dê em sábado, domingo ou feriado, o recebimento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem acréscimo por atraso no pagamento.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46  
TRÊS PONTAS – MG. "TERRA DO PADRE VICTOR"

## CLÁUSULA NONA

9.1 - Os pagamentos serão feitos **em dinheiro (moeda corrente)** e poderão também, a critério da **CONTRATADA**, e sob sua responsabilidade, ser realizado através de cheque, desde que seja **cumulativamente**, a saber:

- a) Emissão de próprio consumidor;
- b) Pagável na mesma praça ou em outra do mesmo sistema de compensação;
- c) De valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso;

## CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a título de remuneração pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente contrato, a importância de:=====.

**Observação: A totalidade mensal de guias arrecadadas está estimada em 20.000 (vinte mil).**

10.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, no **10º (décimo) dia**, de cada mês subsequente ao mês da prestação dos serviços devendo ser apresentado nota fiscal e/ou relatório demonstrando o número de guias e valores arrecadados e/ou Relatório diário padrão FEBRABAN e/ou arquivo retorno, contendo o número de guias arrecadadas e o valor total arrecadado.

10.3 - No caso de Instituição Financeira Oficial em que a **CONTRATANTE** possuir conta corrente, o referido pagamento especificado no parágrafo anterior, poderá ser feito através de débito **na conta nº x x x x x x x x x x** agência Três Pontas - MG, da **CONTRATANTE**, sempre mediante à confirmação pela **CONTRATADA** no dia anterior ao débito, de que as documentações junto provas de regularidades fiscais estão em dia.

10.4 - Instituição Financeira não oficial deverá enviar relatório até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, ao mês da prestação de serviço, constando o número de guias e valores arrecadados e informar número da conta para pagamento do SAAE.

10.5. Os valores dos recebimentos efetuados pela **CONTRATADA** deverão ser creditados na **conta da CONTRATANTE, nº: 7-1, operação: 006 - agência: 0157 de Três Pontas - MG**, no prazo máximo de 24 horas ao do recebimento, **em dinheiro (moeda corrente)**, para movimentação da **CONTRATANTE**.

10.6. Qualquer outra agência bancária arrecadadora que não for banco oficial do governo deverá depositar os valores arrecadados na Caixa Econômica Federal.

10.7. Se os documentos comprobatórios de regularidade junto ao INSS, FGTS, Federal, Estadual e Débitos Trabalhistas, apresentados em atendimentos às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos atualizados, sem incidência de juros ou correção monetária.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência. Eventual retenção de valores para fins de compensação não irá gerar direito a reajustamento ou pagamento de juros.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - **São obrigações dos agentes credenciados:**

- a) **Cumprir o horário estabelecido para as atividades comerciais afins, podendo ainda, caso for de seu interesse, funcionar aos sábados e domingos;**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46  
TRÊS PONTAS – MG. "TERRA DO PADRE VICTOR"

- b) Permitir a fiscalização dos serviços pelo SAAE e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos serviços;
- c) Cumprir com todas as obrigações de naturezas fiscais, trabalhistas e previdenciárias necessárias a execução dos serviços, objeto do presente credenciamento;
- d) Manter-se durante todo o período do contrato nas mesmas condições exigidas para habilitação e qualificação ao credenciamento;
- e) Em se tratando de Instituição Financeira esta poderá estender os serviços de arrecadação a outros agentes recebedores devidamente credenciados pela Instituição Financeira, sob sua inteira responsabilidade;
- f) As Instituições Bancárias poderão receber as contas através de débito automático;
- g) Efetuar recebimento de contas de qualquer valor;
- h) O valor total de depósito efetuado na conta do SAAE deve ser exatamente o valor total de arrecadação das guias;
- i) As instituições bancárias deverão repassar o arquivo de guias até 08 (oito) horas do dia seguinte.**
- j) As contas arrecadadas nos sábados, domingos e feriados serão processadas juntamente com as contas arrecadadas no primeiro dia útil subsequente para fins de geração de relatório (arquivo-retorno) e para fins de repasse do produto da arrecadação;
- k) Assumir integral responsabilidade técnica, administrativa, cível e criminal por eventuais danos causados ao SAAE de Três Pontas – MG ou a terceiros, decorrentes da prestação errônea, inadequada ou incompleta dos serviços, por si ou por seus representantes.
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações recebidas do SAAE de Três Pontas -MG, e daquelas que venha a levantar ou conhecer durante execução do contrato, as quais não poderão ser utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto licitado.

11.2 - A instituição financeira deverá emitir os relatórios com as arrecadações no padrão FEBRABAN, modelo adotado pelo sistema de contas e consumo do SAAE.

11.3 - Após atestado por funcionário do SAAE, de que está implantado o programa e em condições de funcionamento; poderá à credenciada começar a arrecadar.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1- O contrato assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade por **36 (trinta e seis) meses**, contado da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, mediante termo de prorrogação ao instrumento inicial, nos termos do artigo 57, item II da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1- A **CONTRATADA** deverá comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, qualquer alteração cadastral, contratual ocorrida após o credenciamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46  
TRÊS PONTAS – MG. “TERRA DO PADRE VICTOR”

14. A **CONTRATADA** deverá juntamente com o arquivo de contas recebidas encaminhar cópia do depósito bancário com identificação do arrecadador e/ou os **arquivos do pagamento das guias através de arquivo retorno**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1- O valor por guia de recebimento, fixado no presente credenciamento, poderá ser alterado monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, depois de decorridos 12 meses da assinatura do instrumento original, caso haja prorrogação do termo de contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1- A **CONTRATADA** assume integralmente a responsabilidade técnica, civil e numerária, decorrente das prestações dos serviços à **CONTRATANTE** e a terceiros, respondendo pelos danos que causar em decorrência de falha na sua realização, por si e/ou seus prepostos.

16.2. A **CONTRATADA** ficará responsável pela guarda dos documentos de arrecadação autenticados, até que estes sejam entregues ao SAAE no final de cada mês, ou quando solicitado, devendo estes serem protocolados junto ao Setor Financeiro do SAAE

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1- As despesas oriundas do presente contrato serão cobertas pela dotação orçamentária nº **17 122 0052 8.002 – 339039 - ficha 16** do orçamento vigente do SAAE e das dotações correspondentes do exercício subsequente no caso de prorrogações de prazo.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1- O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, tanto pelos motivos elencados no Edital de Credenciamento como por interesse público, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências ali descritas, especialmente de seu artigo 77 a 79, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil e criminal, ou de outras sanções aplicáveis.

18.2 - Na hipótese de rescisão não amigável do presente contrato, as partes contratantes deverão notificar via “AR”, uma ou outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da intenção de não continuidade da prestação de serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1- Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1- Integra o presente contrato todos os documentos constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0147/2020**, com as inclusas condições gerais contidas, assim como as propostas de preços para o fornecimento, firmadas pela **CONTRATADA**, naquilo que não conflitarem com este instrumento.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21.1- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Três Pontas - MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes de interpretação do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46  
TRÊS PONTAS – MG. “TERRA DO PADRE VICTOR”

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

22.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste edital, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG poderá aplicar à credenciada ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis

Três Pontas – MG, XXXXXXXXXXXXXXXX

**Marco Antônio de Oliveira Junho**  
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG  
CONTRATANTE

**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ Nº**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHA:  
CPF:

TESTEMUNHA:  
CPF: